



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E
CADASTRO DE RESERVA**

EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de **GENERAL CARNEIRO**, nº 621/2000 e da Lei nº 001/2005, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente à quantidade insuficiente de professores para o atendimento normal de aulas, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, que ficam abertas as inscrições para seleção de professores contratados por prazo determinado, para atuarem no Magistério Público Municipal de General Carneiro, de acordo com o artigo a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 001/2005, que disciplina a contratação de funcionários por prazo determinado.

1 - DAS INSCRIÇÕES

Ficam abertas as inscrições para a seleção de professores que atuarão na Educação Infantil e séries iniciais de 1º a 5º ano, para o ano letivo de 2019.

2 - CRONOGRAMA

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR
Período de Inscrição	Das 08h30min horas de 06/05/2019 às 12h00min horas de 17/05/2019 - Horário de Expediente da Secretaria
Taxa de Inscrição	2 kg de alimento não perecível.
Total de Inscrições	As inscrições podem ser feitas para as Escolas Urbanas e Escolas Rurais (Educação Infantil e/ou Professor séries iniciais 1º ao 5º).
Homologação das inscrições	21 de Maio de 2019
Publicação da	23/05/2019, após as 13h00minh, no endereço eletrônico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

classificação provisória	Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. www.generalarcarneiro.pr.gov.br , como também em jornal de circulação regional.
Prazo de entrega para recursos	24 e 25/05/2019, das 09:00 horas às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.generalarcarneiro.pr.gov.br .
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, no endereço eletrônico www.generalarcarneiro.pr.gov.br .
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, no endereço eletrônico www.generalarcarneiro.pr.gov.br .
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2019

3 – Vagas, características e atribuições da função.

3.1 – Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas, divididas entre Educação Infantil e Professor de séries iniciais de 1º ao 5º ano.
Função/Carga Horária	Professor de 20 (Vinte) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital
Vencimentos	O Salário será o piso da categoria – R\$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos).
Locais	Vagas disponíveis nas escolas urbanas, CMEI e nas escolas do campo (Preferência de escolha conforme classificação).

3.2 Atribuições da função

PROFESSOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir



plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

4. Cadastro e Inscrição

4.1 A ficha de inscrições estará disponível no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, no período das 8:30m de 06/05/2019 às 12:00m de 17/05/2019.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto por categoria única, cadastramento de títulos que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- a) escolaridade (item obrigatório);
 - b) tempo de serviço;
 - c) aperfeiçoamento profissional.

A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo III deste Edital. Os itens assinalados pelo candidato acarretarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.2 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficarà reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos auto declarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo a qual foi denominada através do Decreto 072/2019 do dia 29 de março de 2019, a qual é instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da auto declaração será considerado único



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- C) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.9 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.10 Para contratação será utilizada a orientação descrita acima, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

4.10.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.10.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.10.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.10.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.10.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos



5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fase A (única)	Educação Infantil ou Professor 1º ao 5º ano - Séries iniciais	<ul style="list-style-type: none">- Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia;- Ser portador do Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau) – Concluído;- Estar cursando Licenciatura em Pedagogia, com carga horária de no mínimo 75% concluído;- Estar cursando Magistério (2º Grau), com carga horária de no mínimo 75% concluído;- Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração / Histórico Atual de Conclusão de Curso Superior emitida pela Universidade / Faculdade, e/ou Declaração de Matrícula, comprovando a série, devidamente registrado.
---------------------------	--	---

5.1.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a) O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;
- b) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c) Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

d) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.3 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

a) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

c) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Freqüência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%.

II. Declaração de Matrícula e Freqüência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%.

d) Certificado de conclusão do magistério.

e) Declaração de matrícula no magistério, acompanhado de carga horária cursada, com carga horária mínima de 75% concluído.

5.1.4 Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

a) Declaração de Matrícula e Freqüência em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, conforme inscrição.

5.1.5 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa do Anexo II.

5.1.6 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

6. Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR – 01/01/2009 a 31/12/2018

a) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado de qualquer outro repartição pública.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	-	Máximo 10 pontos

6.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2009 a 31/12/2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor.

6.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 Tempo de serviço prestado como efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

6.4 Para incluir o tempo de serviço prestado como efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exonerado, o candidato deve selecionar o ícone correspondente, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir.

6.5 Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria: deverá ser excluído somente pelo candidato, obrigatoriamente no momento da inscrição.

6.6 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, (no Paraná ou em outros estados) e em instituições parceiras, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.7 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

6.7.1 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7.2 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá



providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

6.7.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

6.7.4 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

6.7.5 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

7. Aperfeiçoamento Profissional

7.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação



grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

7.2.1 As habilitações originárias do mesmo curso de Licenciatura utilizado no Item 5.1, referentes à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

7.2.2 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

7.3 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

7.4 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

7.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

8. Resultado

8.1 Classificação provisória

8.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

II. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) mais idoso;
- c) Maior número de filhos.

8.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 23/05/2019, após as 13h, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br.

8.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por categoria, em 01 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência

8.1.5 No momento da publicação da classificação provisória, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

8.2 Recursos

8.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 24 e 25/05/2019, das 09h às 16h;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do Item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

8.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

8.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.



8.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.generalarneiro.pr.gov.br.

8.3 Classificação Final

8.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.generalarneiro.pr.gov.br.

8.3.2 A publicação da classificação final será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 1 (uma) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência;

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

9. Convocação para comprovação de títulos e contratação:

9.1 A convocação é composta por 02 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionadas à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de todas as Escolas e CMEI e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados nos Itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.1 Fase I - Comprovação de títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

- a) Comprovante de inscrição;
 - b) Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.1;
 - d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito.
 - e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
 - f) Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
 - g) auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
 - h) auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
 - i) laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, conforme Anexo VI.

9.1.2 Fase II – Contratação - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

- a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
 - b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - d) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou SCRCREDI, contendo o número da agência e conta;
- f) comprovante de endereço atual;
- g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
- h) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
- j) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
- k) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;
- 9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar categoria e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação (condicionada à existência de vaga).
- 9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br.
- 9.5 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
- 9.5.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

9.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

9.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por categoria de inscrição.

9.8 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.9. Inaptidão temporária

9.9.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

9.9.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

9.9.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

10. Fim de lista e desistência

10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no Item 5.1.2 e/ou;
- b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 5.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

c) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 6.7 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 7.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

VI. não apresente documento do INSS, caso se enquadre no Item 6.7.1;

d) não manifeste interesse nas aulas ou categoria ofertadas;

e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

f) esteja, na data da convocação para Fase II, da contratação, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT).

10.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10.3 O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo VIII deste Edital.

10.3.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

11. Exclusão do candidato

11.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- h) apresente auto-declaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;
- i) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 10.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.1.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;
-



- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- e) esteja com contrato em vigor por outro Edital, via Processo Seletivo, na data da convocação para Fase II, da contratação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme Item 10.1, alínea f;
- 11.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 11.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. Disposições Finais

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR não se responsabiliza por inscrição não realizada e por dados incorretos informados na ficha de inscrição deixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.1.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. As vagas são exclusivamente para professor regente de sala de aula, tanto para a categoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Educação Infantil como para Séries Iniciais 1ª ao 5º ano. Ficando impossibilitado de assumir outras funções como Professor de Educação Física ou Arte.

12.4 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

12.5 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até ultimo dia de aula do calendário Escolar 2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, constituída através do Decreto 072/2019 do dia 29 de março de 2019 designada para esse fim por meio do Decreto.

General Carneiro, 03 de Maio de 2019.

Luiz Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
PIS:	
Nome da mãe:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone residencial:	
Telefone comercial:	Telefone celular:
E-mail:	
Local: Escolas Urbanas ()	Escolas Rurais ()

CATEGORIA A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO.

ESCOLARIDADE

	Sim, possuo	Não possuo
Diploma de Histórico de Licenciatura em Pedagogia	()	()
Declaração de Matrícula e Histórico com Carga Horária cursada de no mínimo 75% de curso de graduação na área de Licenciatura em Pedagogia	()	()
Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau)	()	()
Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Magistério.	()	()

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR
(Período de 01/01/2009 a 30/12/2018)

De ___ / ___ / ___ a ___ , ___ , ___	Ass:
De ___ / ___ / ___ a ___ , ___ , ___	Ass:
De ___ / ___ / ___ a ___ , ___ , ___	Ass:
De ___ / ___ / ___ a ___ , ___ , ___	Ass:
De ___ / ___ / ___ a ___ , ___ , ___	Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

	Sim, possuo	Não possuo
Doutorado na área da Educação	()	()
Mestrado na área da Educação	()	()
Pós Graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	() Quantidade: 1 () 2 () 3 ()	()
Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade (Curso Concluído)	()	()

Assinatura do candidato

Nome Legível: _____

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto
Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO II DO EDITAL

Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos (Item ----)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO

TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)

TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)

() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)

DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES (CASO SE ENQUADRE NO SUBITEM

DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD

LAUDO MÉDICO () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO IX) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL

CTPS C/ N.º E SÉRIE

COMPROVANTE DO PIS/PASEP

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS (ANEXO V) É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO XII)

TERMO DE CIÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III DO EDITAL

PSS 2019 – ETAPA A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma e Histórico de Licenciatura em Pedagogia	75	Máximo 75 pontos
b) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de graduação na área de Licenciatura em Pedagogia.	25	
c) Diploma / histórico de Magistério (2º Grau) – Concluído	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Magistério.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/01/2009 a 30/12/2018)		
a) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a” - AP	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na Área da Educação.	10	Máximo 15 pontos
b) Mestrado na Área da Educação.	10	
c) Pós Graduação na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	5	
d) Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na Área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade. (Curso Concluído).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



ANEXO IV DO EDITAL

PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a).....

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos

() Distribuição de Aulas

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a categoria de

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante

(Firma reconhecida)



ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: _____

Categoria: () Professor / Educação Infantil
() Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/201__

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI DO EDITAL

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A - Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia Intérprete () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Item 9.1.2 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____-PR, _____ de _____ de 20____.
(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, RG
n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha
classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º
01/2019 – GS/SEED, de __/__/____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____



ANEXO IX DO EDITAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ___/___/_____, no município de _____, UF____,
filho(a) de _____ e de _____,
Estado Civil _____, residente _____,
município de _____, RG
n.º _____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de
pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR, **declaro, sob as penas da lei,
que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides.** Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.